



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 99/2024

O Município de Taió (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, representado neste ato por seu Prefeito, *Sr. Horst Alexandre Purnhagen*, torna público que realizará Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações ComprasBR (www.comprasbr.com.br), conforme especificado no memorial descritivo e orçamentos deste edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ DO OESTE, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO PINHEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:15 horas, do dia 23 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://comprasbr.com.br/>

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.993.458,38

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto – Fechado

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma eletrônica – www.comprasbr.com.br

TELEFONE: 47-3562-8300

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 h às 12:00 h e de 13:30 h às 17:30 h



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 99/2024

1 PREÂMBULO

1.1. O Município de Taió (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações ComprasBR (www.comprasbr.com.br), conforme especificado no memorial descritivo e orçamentos deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 8.735/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, e demais regulamentos municipais e, subsidiariamente pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Taió/SC, através do endereço eletrônico <https://taio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> e na Plataforma de Licitações ComprasBR, através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

1.3.1. Toda e qualquer alteração do Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços eletrônicos acima referenciados.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a (s) alteração (ões) nos sites supracitados e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ DO OESTE, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO PINHEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2 A Concorrência será realizada pelo Departamento de Licitação do Município de Taió com apoio técnico e operacional da plataforma ComprasBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

I. Caberá ao licitante interessado em participar do processo na forma eletrônica:



- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Credenciar-se previamente no sítio: www.comprasbr.com.br;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- I. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.
 - II. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.6** A licitante vencedora não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Taió/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal.
- 3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens deste tópico sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.8** Não será permitida a participação nesta Concorrência:
- a) Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Taió, durante o prazo da sanção aplicada;



- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa enquadrada nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- d) Cooperativas de mão de obra;
- e) Empresas em consórcio poderão participar do certame, desde que atenda as exigências do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o (a) Agente de Contratação, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, não importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente; sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- i.1) É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser protocolados diretamente pelo site www.comprasbr.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 4.2.1. A impugnação deverá ser em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: <https://taio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de->



[licitacoes](#) e www.comprasbr.com.br.

- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ComprasBR (www.comprasbr.com.br).
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Taió/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e



autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.
- 6.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente na execução da obra.

- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Em observância ao §5º do Art. 30 da Lei Federal n.º 10.024/19, o LICITANTE deverá preencher os campos de marca e fabricante com os termos "MARCA PRÓPRIA" e "FABRICANTE PRÓPRIO" para que não haja identificação da empresa proponente antes da etapa de abertura dos lances.
- 6.10.1. O licitante **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** no sistema, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.2 O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
 - 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O modo de disputa será ABERTO/FECHADO e seguirá as seguintes etapas:
- A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições anteriores os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
 - Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.10 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, serão verificadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
- 7.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12 No caso de empate de propostas, o critério de desempate seguirá conforme previsto no art.60, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I – empresas estabelecidas no Município de Taió;
 - II -empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8 DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- 8.1 A proposta de preços final da licitante deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).
- 8.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **06 (seis) horas, após a convocação do Agente de Contratação.**
- 8.2.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o



horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo IV** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula;

8.4.2 Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

8.4.3 Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completaem todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.4.4 Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 **Planilha Orçamentária** contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.4.4.2 Cronograma físico-financeiro, limitado ao tempo máximo conforme o cronograma em anexo do edital.

8.5 O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.6 A proposta deverá ser atualizada com os descontos ofertados de forma coerente, mantendo-se a proporção de desconto para cada item.

8.7 É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, **no prazo até 02 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação.

9.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

9.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências, seguindo os documentos solicitados no edital.

9.5 **A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

9.5.1 **Habilitação jurídica:**

a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial ou documento equivalente conforme o enquadramento da empresa.

9.5.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A regularidade perante a fazenda municipal que está realizando a licitação, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Taió, no art. 99 (para as empresas com sede em outra cidade – www.taio.atende.net). Ressalvado que o agente de contratação poderá no momento da sessão fazer diligência para verificar possíveis débitos no Município de Taió, caso a empresa não apresente a referida certidão;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei n.º 12.440/2011).

Obs.: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

9.5.3 **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

b) Balanço patrimonial:

- Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, o Balanço Patrimonial deve ter registro na Junta comercial ou órgão equivalente;
- Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial;
- As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo equivalente a até 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, art. 69 da Lei n.º 14.133/21).
- Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

Obs.: As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.5.4 Qualificação técnica:

- a) Atestado de visita técnica (opcional);
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e coordenação de serviços pertinentes ao objeto da licitação.
 - c.1) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato;
 - c.2) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórios dos itens descritos no quadro acima.
 - c.3) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - Contrato de trabalho;
 - CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes o atestado deve contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância da obra, limitado a até 50 % (§ 2º art. 67 da Lei n. 14.133/21) ou seja, execução de pelo menos 01 (uma) obra referente a execução de **ponte de concreto armado pré-moldado e/ou protendido contemplando a área de 180 m², vão central de 12 metros e 01 unidade de fundação profunda escavada.**



Obs.: A **visita técnica** é facultada às empresas realizarem visita ao município de Taió/ SC, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal.

A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (47) 3562-8300, falar com a Sr. Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Taió.

As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

9.5.5 Outras exigências:

- a) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da empresa e de seus sócios administradores; e
- d) Certidão Negativa emitida pela Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em nome da empresa e de seus sócios administradores.

Obs.: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site abaixo, de forma unificada através do link de acesso: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.3.1 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8 do edital.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 10.5 O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o item 8 e 9, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.
- 10.7 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.8 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando procuração e documento de identidade.
- 10.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 10.9 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
 - b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
 - c) que conflitem com a legislação em vigor;
 - d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
 - e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
 - f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- 10.10 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 10.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.13 Após a verificação de documentos de habilitação, a inabilitação do licitante ocorrerá motivadamente pela não apresentação e/ou apresentação irregular dos documentos exigidos no item 9 deste edital.
- 10.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vista são saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.15 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados pelo Agente de Contratação através de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo pré-estabelecido e formalmente aceita pelo Agente.
- 10.16 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11 DO RECURSO

- 11.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

13 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, que seguirá o modelo em anexo.
- 13.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 13.2.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização.
- 13.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.4 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, *sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.*



14 DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS

- 14.1 Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
 - III - Fiscalizar sua execução;
 - IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 14.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
- 14.3 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

15 DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 15.2 O **prazo da execução dos serviços será de 08 (oito) meses**, a contar emissão da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- 15.3 Não haverá reajuste de preços no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 15.3.1 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.
- 15.4 Os acréscimos ou supressões observarão os limites previstos no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21 e deverão ser devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato.
- 15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.
- 16.1.1 A fiscal que acompanhará a execução do objeto será a Engenheira municipal Sra. Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar.
- 16.1.2 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 17.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- 17.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;
- 17.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 17.6 Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 17.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município;
- 17.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- 17.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;
- 17.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 17.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 17.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- 17.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 17.14 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 17.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer



alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

- 17.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município;
- 17.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem;
- 17.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.
- 18.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 18.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 18.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 18.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 18.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.
 - 19.1.1 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Taió e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 19.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
 - 19.2.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, sede na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho do processo licitatório, **contendo ainda número do empenho e do processo licitatório**, ou ainda, emitido ao setor solicitante, conforme dados repassados. O encaminhamento da nota fiscal



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfeletronica@taio.sc.gov.br.

- 19.2.2 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Taió, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.
- 19.2.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Taió.
- 19.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.4 O Município de Taió poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Taió.
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Taió-SC.
 - d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Taió quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 19.5 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Taió, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 19.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS

06 - Serviços Rurais

1.116 - Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial

501 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.175470000002 Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5 – R\$ 1.594.602,17

543 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.275470000002 Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5 – R\$ 398.856,21



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 8.206/2023, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 20.2 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com extrato da aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) no caso de aplicação das penalidades previstas no item 20.1, alíneas 'c' e 'd'.
- 20.3 O processo administrativo de que trata o subitem anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 20.4 As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 20.5 A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, enquanto as demais infrações serão apuradas nos moldes do Decreto Municipal n.º 8.206/2023.
- 20.6 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Declarar informações falsas.
 - f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 20.7 O atraso na assinatura da ata ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- 20.8 Caso seja aplicada sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.
- 20.9 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.



- 20.10 O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
- a) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
 - b) 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 20.11 Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 20.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.
- 20.13 As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da ata de registro de preços e, quando for o caso, na minuta de contrato, amparadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 20.14 EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 20.14.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 20.14.1.1 Retardarem a execução da licitação;
 - 20.14.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 20.14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.
- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
 - b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos decretos municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.
- 21.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste processo.
- 21.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- 21.6 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.7 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.
- 21.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, **prevalecerão as deste edital.**
- 21.10 Maiores informações podem ser obtidas no endereço fixado no cabeçalho, nos e-mails: contratos@taio.sc.gov.br, agente.licitacao@taio.sc.gov.br, analista.licitacao@taio.sc.gov.br, no site: www.taio.sc.gov.br, na plataforma de licitações ComprasBR (www.comprasbr.com.br).
- 21.11 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.
- 21.12 Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
 - b) Anexo II – Atestado de visita técnica.
 - c) Anexo III – Memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos
 - d) Anexo IV – Modelo de proposta de preços

Taió, 07 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 99/2024
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n. [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 99/2024, modalidade Concorrência Eletrônica n.º. 99/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. 99/2024, Concorrência Eletrônica n.º 99/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal



correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços, realizará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Taió e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Taió, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Taió.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Taió poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Taió.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Taió.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Taió quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Taió, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.5 Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um **prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.** Além dos seguintes documentos:



- a. Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- b. Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- c. Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- d. Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- e. Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- f. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- g. Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.
- h. Se houver a necessidade o Município poderá solicitar outros documentos.

Obs.: Os documentos pertinentes aos tributos e demais documentos pertinentes aos funcionários da empresa deveram ser entregues da última competência paga pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS

06 - Serviços Rurais

1.116 - Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial

501 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.175470000002 Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5

543 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.275470000002 Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Taió, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Fiscal de Contrato ou Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Taió.

7.3.1 - Efetuar o serviço(S) no(s) local(is) indicado(s), também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ocorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega da obra somente será conhecido pelo Município de Taió, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Taió, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir a solidez e qualidade dos materiais empregados à obra e, caso haja solicitação do Fiscal de Contrato, reparar quaisquer danos decorrentes da execução da mesma no período de garantia pós-contratual, de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Taió, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Taió, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, decorrente da execução da obra.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 99/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taió-SC, _____ de _____ de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

De acordo:



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 99/2024

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ CNPJ/MF n. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____ CREA n.º _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 99/2024, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Local e data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa Nome:

Assinatura: ...CREA: ...



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 99/2024**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

(Documentos e planilhas estão em arquivos anexo extraído a parte no sistema).



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

Proposta de Preços Atualizada, Concorrência Eletrônica n. 99/2024.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor total global (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ DO OESTE, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO PINHEIRO	Global	1	

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme exigências do subitem 8.4.4 do edital.

Validade da Proposta: Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico